



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER N° 0030/2014**

Retorna a esta Diretoria o projeto de lei n. 11.611, que altera, da Lei n. 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, o grupo remuneratório básico nível/grau e a exigência de escolaridade do cargo de Agente de Zoonoses; e dá providências correlatas.

A propositura vem acompanhada das planilhas de fls. 19 e 27 que nos mostram qual será o impacto da presente ação sobre o orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN no presente exercício. De sua análise temos que o impacto será nulo posto que existe dotação orçamentária onerada para tal despesa.

Temos, ainda, às fls. 28 o percentual a ser utilizado no exercício de 2014 com Despesas de Pessoal, o qual será de 46,2%, o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal. Existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os próximos três.

Assim sendo, o presente encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de julho de 2014.

DJAÍR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos